



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 042/18

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	14/09/2018 às 11:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	14/09/2018 às 11:00 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	14/09/2018 às 11:05 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 042/18

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL DE PREGÃO DPRJ Nº 042/18

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPRJ, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária Geral **DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES** na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001.00768/2018**, **fará realizar, no dia 14/09/2018 às 11:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG Nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail licitação. licitacao.dpge@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail licitacao.dpge@gmail.com.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e apoio tecnológico**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE – ANEXO II, que fazem parte do presente processo.

2.2 o objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.3 Os serviços serão executados em postos de trabalho, nos locais identificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I até o quantitativo ali definido.

2.3.1 O Faturamento deverá estar em estrita conformidade com os Postos de Trabalho em execução.

2.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	31/08/2018	09:00



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Limite acolhimento das propostas	14/09/2018	11:00
Data de abertura das propostas	14/09/2018	11:00
Data de realização do Pregão	14/09/2018	11:05
Processo nº	E-20/001/00768/2018	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	31/08/2018	
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-042/18	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339037

FONTES: 232

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 06 e 07 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) DPRJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade; (item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1. (item alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

12.4.3.1 $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

12.4.3.2 $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$

12.4.3.3 $IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$

12.4.3.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4 Na hipótese de a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes dos subitens anteriores, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 - A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacitação técnica emitido(s)

por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência, que comprove(m) ter a empresa realizado satisfatoriamente os serviços de



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

terceirização e gestão de mão de obras em quantitativo concomitante mínimo equivalente a 50% do previsto para a contratação.

12.5.2 – A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.6 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail – licitacao.dpqe@gmail.com, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões do recursos serão dirigidos a Secretária Geral, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Geral adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Após homologado o resultado da licitação pela Secretária Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme Anexo IV do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.7 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ao Núcleo de Protocolo da CONTRATANTE, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

14.7.1 O atendimento ao disposto no 14.7 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a Administração CONTRATANTE.

14.7.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Avenida Marechal Câmara, nº 314, 3º andar-Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agentes (s) competentes (s).



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18- DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19- GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo A	Relação de Ferramentas
Anexo B	Relação de EPI's
Anexo C	Descrição do serviço de manutenção predial e tecnológico
Anexo D	Distribuição das equipes
Anexo E	Qualificação dos profissionais
Anexo F	Planilha de formação de preços unitários (uniformes)
Anexo G	Planilha de formação de preços
Anexo H	Planilha de formação de preços (encarregado)
Anexo i	Memória de cálculo
Anexo J	Acordo de níveis de serviço
Anexo K	Tabela de indicadores
Anexo L	Formulário de fiscalização
Anexo M	Valores básicos de alimentação e pousada a terceirizados
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de agosto de 2018.

Secretária Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO**

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Predial e Apoio Tecnológico por um período de 24 meses, conforme especificados e quantificados no anexo C e D.

2. JUSTIFICATIVA:

A licitação para a contratação de empresa de mão de obra terceirizada especializada se faz necessária em função da natureza específica do trabalho na Engenharia, o que impossibilita que um Servidor do Quadro, Técnico Superior Jurídico ou Técnico de Nível Médio, atenda aos requisitos básicos para a realização do trabalho.

3. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

3.1 – A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 - A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O escopo detalhado do objeto de que trata o item 1 deste Termo de Referência contempla:

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quantidade
01	0326.001.0010 (ID - 114331)	MANUTENCAO PREDIAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SUPORTE ESTRUTURAL COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Complemento do item: <ul style="list-style-type: none">Fornecimento de mão de obra específica e com distribuição de acordo com o quadro do anexo D;	SERVIÇO	01



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.2 – Os funcionários deverão ser fornecidos, com as ferramentas e equipamentos de segurança constantes nos anexos A e B, respectivamente.

4.3 – Os funcionários deverão exercer as funções descritas no item C deste Termo de Referência.

4.4 – O número e localização dos funcionários deverão estar de acordo com a descrição no anexo D.

4.5 – Deve ser respeitado a qualificação mínima exigida por cargo, descrito no anexo E.

5. DO PRAZO:

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 Parágrafo único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

6. DA LOCALIZAÇÃO

A localização da base de trabalho das equipes, assim como o quantitativo deve ser realizada conforme anexo D. O quantitativo e a localização podendo ser alterados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7. DA PROPOSTA

As propostas deverão ser entregues contendo o detalhamento dos preços e especificações pertinentes, bem como, o preço por cada mão de obra, especificando os encargos de cada item, conforme anexo D

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. – realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas em CONTRATO;
- II. – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- III. – exercer a fiscalização do CONTRATO;
- IV. – receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, legislação vigente, Proposta-Detalhe e Termo de Referência que integram o presente instrumento;
- II. Executar os serviços nos locais indicados pela DPGE/RJ;
- III. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, com o registro no Conselho Regional competente dentro da validade;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação;
- V. Prestar, sem quaisquer ônus para a DPGE/RJ, os serviços necessários à verificação na execução dos serviços contratados, sempre que a ela imputáveis;
- VI. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável em vigor;
- VII. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- VIII. Será de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias, essenciais e extraordinárias para a plena execução do contrato, tais como custos diretos, tributos, despesas fiscais, financeiras, remunerações e manutenção;
- IX. Manter os profissionais que executarão os serviços dentro dos parâmetros das normas disciplinares da DPGE/RJ;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- X. O registro da frequência dos profissionais que executarão os serviços, empregados da empresa contratada, deverá ser por ela controlado, a qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou Objetos sem a devida autorização;
- XI. A empresa contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução do contrato, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XII. Deverá ser efetuada a reposição da mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- XIII. A empresa contratada deverá manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela DPGE, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da DPGE/RJ;
- XIV. A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendido como inadequados para a prestação dos serviços, em no máximo 72h a partir da solicitação da DPGERJ.
- XV. Os profissionais que prestarão os serviços solicitados serão instruídos quanto às necessidades de acatar as orientações dos Fiscais do contrato da DPGE/RJ;
- XVI. A empresa contratada deverá providenciar o controle do ponto de seus profissionais que prestarão os serviços nos locais determinados pela DPGE/RJ. Os fiscais do contrato terão livre acesso as informações e poderá solicitá-lo a qualquer momento;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- XVII. A contratada responsabiliza-se por danos de quaisquer espécies causados à DPGE/RJ, implicando o imediato reparo, as suas custas;
- XVIII. A contratada deverá administrar todas as ações relativas aos profissionais que prestarão os serviços, tais como: pagamento, recolhimento de encargos, controle de frequência, etc;
- XIX. A contratada será obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- XX. A contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvidas ou prover de informações gerenciais à DPGE/RJ;
- XXI. A contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à DPGE/RJ, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;
- XXII. responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível durante a execução dos serviços, sendo os uniformes de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- XXIII. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo A deste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a guarda e a entrega dessas ferramentas aos funcionários, de sua exclusiva responsabilidade.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- XXIV. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- XXI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA e constante no Anexo B. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança (técnico de segurança do trabalho) em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- XXVI. O funcionário supervisor operacional ficara na própria sede da DPGERJ, tendo a responsabilidade sobre as atividades administrativas dos funcionários da empresa destinados a DPGERJ.
- XXVII. A empresa é responsável pela substituição imediata do colaborador em caso de férias, licenças e faltas eventuais.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 03 (três) servidores da DPGE/RJ.

9.2 – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

9.3 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.3 – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem exime de manter fiscalização própria.

9.4 – Fica a critério da fiscalização da DPGERJ, a escolha do número de implantações nos postos dos funcionários. Após a assinatura do contrato, a DPGERJ irá confirmar o número total dos funcionários em cada posto. O anexo D mostra uma estimativa máximo do número de funcionários, ficando a critério da DPGERJ determinar o número de postos a serem implantados no decorrer do contrato.

10. DOS UNIFORMES

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

10.3 - Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

10.4 - A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos, prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

10.5 - Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do Contrato.

10.6 - O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

11. DA RESPONSABILIDADES



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11.1 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.2 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

11.3 - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, a cada mês, prova de que:

- a) Está pagando os salários, ou repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no estatuto, no último caso;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

11.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devidas(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Coordenação Geral de Engenharia do CONTRATANTE, sito à Av. Marechal Câmara 271, 6º andar – Centro/Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos ao mês da última competência vencida, compatíveis com os serviços realizados, juntamente com a prova de que está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento, de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e de que encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos. A ausência da apresentação



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

dos documentos acima relacionados ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

12.2 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.5 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

12.6 - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

13. DAS VIAGENS

13.1 – Os valores referentes ao ressarcimento dos gastos em viagens serão devidos em caso de deslocamentos aos órgãos do interior do Estado. Quando for necessário pernoitar no local, terá direito ao valor, por dia, de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), no intuito de possibilitar aos funcionários cobrir despesas com alimentação e hospedagem. Em caso de deslocamento a município(s) do interior não pertencente(s) à região metropolitana do Rio de Janeiro, sem necessidade de pernoite, ou seja, quando a equipe retornar no mesmo dia, mas ultrapassar as 8 horas trabalhadas, o funcionário fará jus apenas a um ressarcimento, ou seja, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Os



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

valores deverão ser pagos pela empresa aos funcionários na próxima folha de pagamento após a confirmação da viagem feita pela contratante por e-mail ou pessoalmente. Os valores totais a serem pagos e seus critérios estão descritos no anexo M.

13.2 – Viagens realizadas entre a capital e regiões 1 e 2 não terão direito ao ressarcimento, uma vez que são localidades de curta distância.

13.3 – Os valores referentes ao ressarcimento dos gastos em viagens serão pagas mês a mês à contratada a título de indenização, sendo previsto uma quantidade máxima estimada de 4 ressarcimentos e 4 pernoites por mês por funcionário.

13.4 – A fiscalização do contrato deverá autorizar previamente cada viagem dos funcionários, para isso, o setor de fiscalização e o supervisor operacional deverão receber com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes a programação de viagem de cada funcionário, com o intuito de ser aprovado ou não.

13.5 – A fiscalização do contrato ou supervisor da empresa dentro da DPGERJ deverá enviar o resumo mensal das viagens no fim de cada mês, a fim da empresa contratada realizar o pagamento dos ressarcimentos ao funcionário.

13.6 – Somente terão direito ao ressarcimento os postos que preveem possibilidade de realizar viagens, que são:

- Bombeiro hidráulico
- Eletricista
- Gesseiro
- Marceneiro
- Pintor
- Serralheiro
- Servente
- Ajudante de armazenagem e distribuição
- Técnico de refrigeração
- Técnico de telecomunicações
- Técnico de edificações
- Vidraceiro
- Topógrafo
- Pedreiro
- Técnico de Segurança do trabalho



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14. DA GARANTIA

14.1 – A contratada, neste momento, presta uma garantia, na modalidade de carta fiança, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a serem restituídos após sua execução satisfatória.

14.2 – As garantias prestadas não poderão se vincular as novas contratações, salvo após sua liberação.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

16. DA RESCISÃO

16.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

16.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

16.3 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

16.4 – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita á multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 – A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguinte penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- e) Multa de 5% do valor do contrato para não cumprimento do fornecimento dos equipamentos de proteção individuais ou das ferramentas constantes no anexo A.

17.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

17.3 – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

17.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.5 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

17.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA :

17.6.1 – Atraso no pagamento de salários: mora diária de 0,2 vezes o valor mensal do posto por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença

17.6.2 – Atraso no pagamento de benefícios (transporte / alimentação): mora diária de 0,2 vezes o valor mensal do posto por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença

17.6.3 – Atraso / não fornecimento de equipamentos de proteção individual: mora diária de 1/30 do valor mensal do posto por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

17.6.4 – Atraso / não fornecimento de peças de uniforme: mora diária de de 1/30 do valor mensal do posto por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

17.6.5 – Atraso / não fornecimento de peças de ferramentas: mora diária de de 1/30 do valor mensal do posto por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

17.6.6 – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

17.6.7 – Descumprimento de prazo para ativação de posto ou substituição de colaborador: mora diária de 1/30 do valor do posto solicitado por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

17.6.8 – Atraso na comunicação da escala de férias: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

17.6.9 – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

17.7 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para obtenção de sua ratificação.

17.8 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 – Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

18. EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

18.1 – O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato da forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente, após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

18.2 – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

18.3 – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

19. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

19.1 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

19.2 – Caso o **CONTRATANTE** tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além da principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

20.2 – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21. EXCEÇÃO DO IMPEDIMENTO

21.1 – Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para interrupção unilateral do serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21.2 – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente. Mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

22. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

22.1 – Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

22.2 – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.3 – Todos os licitantes deverão apresentar:

22.3.1 – A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado ou inscrição na entidade profissional competente da região de referência, que comprovem ter a empresa realizado satisfatoriamente a prestação de serviços similares e compatíveis em características, prazos e complexidade ao objeto deste Edital concomitantemente e equivalente a 50% do total previsto para a contratação.

22.3.2 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pela entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

22.3.3 Declaração formal firmada pelo seu representante legal, bem como pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei de que recebeu todas as informações



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

23.1 – Será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

23.2 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços unitários para cada cargo superiores aos constantes do ANEXO.

23.3 – Serão desclassificadas as propostas que excederem o PREÇO GLOBAL, o custo unitário de cada cargo estabelecido ou que não respeitarem o efetivo previsto conforme apresentado nos ANEXOS.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2018.

Marceli Velloso

Diretora de Infraestrutura e Engenharia
Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro
Matrícula: 3094779-0



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO A

Relação de Ferramentas (uma unidade de cada ferramenta por funcionário, salvo item com ressalvas)

Eletricista

- Alicate amperímetro digital, com escala de 20 a 1000^a e pontas de prova, MINIPA;
- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm isolado;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm isolado;
- Alicate universal de 8 polegadas, com cabo laranja e isolamento para 1000V;
- Alicate de bico reto, com cabo laranja e isolamento para 1000V;
- Alicate de corte, com cabo laranja e isolante para 1000V;
- Jogo de chave allen;
- Martelo pequeno tipo unha;
- Alicate de corte para chapa;
- Esmerilhadeira;
- Disco de corte para a esmerilhadeira para corte em metais (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Tesoura para chapa tipo aviação;
- Arco de serra;
- Parafusadeira com bits;
- Furadeira com jogo de brocas (Aço e concreto);
- Trena de 5m;
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Alicate crimpador de terminais até 10mm²;
- EPI.
- ;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Técnico em Refrigeração

- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm isolado;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm isolado;
- Jogo de catraca;
- Jogo de chave inglesa (8", 10" e 12");
- Arco de serra;
- Furadeira com jogo de brocas (Aço e concreto);
- Parafusadeira com bits;
- Esmerilhadeira;
- Disco de corte para a esmerilhadeira para corte em metais (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Alicates de corte, com cabo laranja e isolamento de 1000V;
- Alicates universal, com cabo laranja e isolamento de 1000V;
- Alicates de bico longo, com cabo laranja e isolamento de 1000V;
- Alicates amperímetro digital, com escala de 20 a 1000^a e pontas de prova, MINIPA;
- Manifold R22 e R410;
- Kir Flangeador 3/4" a 7/8";
- Chave ajustável de 34mm;
- Chave ajustável de 43mm;
- 2 testes de néon tipo fenda;
- Nivel em alumínio robusto de 03 bolhas e 600mm com imã;
- Trena de 5m;
- Manômetro completo (de alta e baixo)
- Maçarico manual de auto ignição (tubo tocha);
- Cilindro Refil de gás MAPP para maçarico (o cilindro refil deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Cortador de tubo (3 a 30mm);
- Bomba de vácuo para técnico de refrigeração duplo estágio, 7cfm;
- Vacuômetro digital;
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Serra copo diamantada;
- EPI.

Marceneiro

- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm;
- Alicates de corte de chapa
- Parafusadeira com bits;
- Furadeira com jogo de brocas (Madeira, aço e concreto);
- Traçador de 7 1/4"



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Disco de corte para o traçador para corte em madeira (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Jogo de chave de catraca;
- Nível em alumínio em 03 bolhas e 600mm com imã;
- Prumo;
- Esquadro;
- Martelo pequeno tipo unha;
- Martelo grande;
- Arco de serra;
- Serrote pequeno;
- Martelo de borracha;
- Trena de 5m;
- Plaina elétrica;
- Jogo de broca de aço e madeira (1 a 13mm)
- Broca chata (5/8")
- Esmerilhadeira;
- Disco de corte para a esmerilhadeira para corte em metais (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Serra copo para madeira (conjunto)
- Alicates rebitor
- Kit formão com 4 peças : 3/8", 1/2", 3/4", 1"
- EPI.

Pedreiro

- Prumo de parede;
- Nível em alumínio robusto de 03 bolhas e 600mm;
- Esquadro;
- Desempenadeira dentada;
- Colher de pedreiro de 6" e 9" com haste curvada e cabo em madeira;
- Martelo de borracha;
- Régua de alumínio 2m;
- Cortador de piso e bancada;
- Serra mármore;
- Disco de corte para a Serra Mármore para corte em cerâmica, concreto (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Desempenadeira madeira;
- Furadeira com jogo de brocas (Aço e concreto);
- Parafusadeira com bits;
- Esmerilhadeira;
- Disco de corte para a esmerilhadeira para corte em metais (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Trena de 5m;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Marteleto com ponteiras;
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Masseur;
- Peneira 55cm para areia;
- Talhadeira;
- Ponteiro;
- Marreta de 1 Kg;
- EPI.

Bombeiro Hidráulico

- Chave de grifo;
- Alicates de pressão;
- Tarraxa de 3/4" e 1/2" e 1"
- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de 1/4 x 100mm, 150mm e 250mm;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de 1/4 x 100mm, 150mm e 250mm;
- Martelo;
- Trena de 5m;
- Furadeira com jogo de brocas (Aço e madeira);
- Parafusadeira com bits;
- Nível em alumínio robusto de 03 bolhas e 600mm;
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Marteleto com ponteiras;
- Talhadeira;
- Ponteiro;
- Marreta 1 Kg;
- EPI.

Pintor

- Trincha kit com 3 tamanhos diferentes;
- Rolo de lã com cabo;
- Escada de alumínio dobrável para pintor;
- Desempenadeira lisa de aço;
- Espátula kit com 3 tamanhos diferentes;
- Trena de 5m;
- Maleta de ferro/bolsa que caiba todos as ferramentas;
- Bandeja para pintura;
- EPI.

Gesseiro

- Tesoura de chapa;
- Espátula kit com 3 tamanhos;
- Desempenadeira de aço;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Serrote de gessoiro;
- Trena 5m;
- Pistola finca pino à pólvora (com pólvora que deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento)
- Furadeira com kit de brocas (Aço e concreto);
- Parafusadeira com bits;
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Alicate universal;
- Raspador de gesso;
- EPI.

Vidraceiro

- Cortador de vidro;
- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm;
- Trena de 5m;
- Ventosa Dupla
- Nível em alumínio robusto de 03 bolhas e 600mm;
- Esquadro;
- Maleta/bolsa que caiba todos as ferramentas;
- Aplicador para tubo de silicone;
- EPI.

Serralheiro

- Máquina de solda;
- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de ¼ x 100m, 150mm e 250mm;
- Catraca;
- Martelo;
- Arco de serra;
- Tesoura de corte de chapa;
- Sargento médio e grande;
- Alicate universal;
- Nível em alumínio robusto de 03 bolhas e 600mm;
- Esquadro;
- Trena de 5m;
- Furadeira com kit de brocas (Aço e madeira);
- Parafusadeira com bits;
- Esmerilhadeira;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Disco de corte para a esmerilhadeira para corte em metais (o disco de corte deverá ser repostado com periodicidade necessária afim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento);
- Maleta de ferro que caiba todos as ferramentas;
- Alicate rebitador;
- EPI.

Técnico em telecomunicações

- Crimpar RJ 11/09/45
- Badisco
- Alicate de inserção M10
- Chave BLI
- Parafusadeira com bits
- Jogo de chave de Fenda profissional bitola da haste de $\frac{1}{4}$ x 100m, 150mm e 250mm;
- Jogo de chave Phillips profissional bitola da haste de $\frac{1}{4}$ x 100m, 150mm e 250mm
- Alicate de corte/bico/universal

Topógrafo

- Trena a laser com alcance de 100m



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO B

Relação de EPI's

Obs.1: Todos os EPI's devem ser consultados antes da compra, sendo necessário a validação do C.A. (Certificado de Aprovação).

Obs.2: Os colaboradores devem ter treinamento NR 35 e NR 33 e ASO atualizado.

Obs.3: Os EPI's devem ser disponibilizados e inspecionados pelo técnico de segurança do trabalho da contratada.

Eletricista

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Protetor tipo abafador acoplado ao capacete;
- Botina de Segurança com sola de borracha;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva isolante de borracha 2 kVA;
- Luva de raspa;
- Óculos de Proteção;
- Todos os demais equipamentos constantes na NR10 e NR6.

Técnico em Refrigeração

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Botina de Segurança;
- Máscara de Segurança;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva de Raspa ou pigmentada;
- Luva de segurança com isolamento;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Óculos de Proteção;
- Todos os demais equipamentos constantes na NR10 e NR6.

Marceneiro

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Protetor auditivo tipo concha;
- Botina de Segurança;
- Máscara de Segurança pff1 válido;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Avental de raspa;
- Luva de Raspa;
- Visão de Proteção;
- viseira;
- Treinamento para uso de serra policorte;

Pedreiro

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Protetor auditivo tipo concha;
- Botina de Segurança;
- Bota impermeável;
- Máscara de Segurança;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva Pigmentada;
- Luva de Látex;
- Óculos de Proteção;

Bombeiro Hidráulico

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Botina de Segurança;
- Máscara de Segurança;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva de Látex;
- Óculos de Proteção;

Pintor

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Botina de Segurança;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Máscara de Segurança;
- Máscara para produtos Químicos;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Avental de PVC ou Macacão Tyver;
- Luva de Látex;
- Óculos de Proteção;

Gesseiro

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Botina de Segurança;
- Máscara de Segurança;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva de Látex;
- Óculos de Proteção;
- Todos os demais equipamentos constantes na NR10 e NR6.

Vidraceiro

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;
- Botina de Segurança;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva de helanca;
- Luva de Kevlar;
- Luva de Látex;
- Avental impermeável com reforço de trama;
- Mangote de kevlar;
- Óculos de Proteção;

Serralheiro

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor auditivo tipo concha;
- Botina de Segurança com biqueira;
- Máscara de Segurança;
- Máscara de solda;
- Cinto de Segurança tipo Paraquedista (treinamento NR 35);
- Luva de Raspa de couro;
- Avental de raspa de couro;
- Visão de Proteção com protetor acoplado;
- Todos os demais equipamentos constantes na NR10 e NR6.

Ajudante de armazenagem e distribuição / Servente construção civil

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Protetor Auditivo tipo plug;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Botina de Segurança;
- Máscara de Segurança;
- Luva pigmentada;
- Óculos de Proteção;

Técnico em telecomunicações

- Capacete de Segurança com forro de borracha com carneira;
- Todos os demais equipamentos constantes na NR10 e NR6;
- Botina de Segurança;
- Óculos de proteção;
- Luva pigmentada;

ANEXO III. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E TECNOLÓGICO

Anexo III. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO:

1 – Servente da Construção civil: Apoio e auxílio nas tarefas de manutenção e construção em serviços de menor complexidade na área de construção civil. Identificação de tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis retirar peças sanitárias remover instalações hidráulicas remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, remover coberturas de edificações (laje, telhado, emadeiramento)). Limpeza da área de construção, retirada de escombros reaproveitáveis, definição de etapas de serviços, estimativa de tempo de Civil duração do serviço. Escavação de valas, abertura de poços e fossas escavar cisterna abertura de valas para concretagem de fundações. Preparação de massas, identificação de materiais componentes das massas, avaliação das condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade), medição de materiais, mistura de concreto e homogeneização de massas

2 – Pedreiro: Atendimento a demanda de serviços para qualquer tipo de construção e reforma em alvenaria, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais apropriados. Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Organização para o Trabalho. Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Fundações rasas e profundas, alicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

armado. Noções de armaduras para concreto. Lages pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confeção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil Colocação de telhas e cumeeiras de barro e de fibrocimento. Pequenas reformas remoção ou instalações de paredes, portas e batentes; Eliminação de umidade aparente, proveniente do solo ou infiltrações. Paredes trincadas, umidade aparente, sujeira e deterioração. Instalação de revestimentos comuns e especiais – cerâmicos, metálicos, madeiras, etc.

3 – Bombeiro Hidráulico: Instalação, manutenção e reparo de redes e aparelhos hidráulicos. Checagem de equipamentos como bombas de recalque prevenindo danos e vazamentos Execução de projetos e instalações em geral. Pode hidráulica de esgoto e de águas pluviais. Colocação de louças e metais sanitários.

4 – Pintor: Manutenção, reparo e execução de lixamento, raspagem, emassamento e pintura em paredes, tetos, janelas, grades, portas e demais complementos internos e externos da edificação. Conhecimentos de cálculo de área. Preparação de superfícies: como limpeza, escovamento, lixamento e nivelamento de alvenarias, concreto madeira, metais e outras superfícies. Conhecimento do emprego correta de equipamentos, tais como: pincéis, brochas, rolos, escovas e pistolas de pintura. Emprego de selador, massas de PVA e acrílicas. Preparação de tintas e vernizes. Manutenção e reparos em superfícies pintadas, tingimentos de madeiras e assoalhos. Técnicas de acabamento (verniz, pátina, boneca, envelhecimento) em móveis. Aplicação de massa textura, massa batida e massa niveladora

5 – Gesseiro: Manutenção, reparo e execução de rebaixamento de teto e construção de paredes em placas de gesso ou gesso acartonado. Execução de Forros Removíveis, tanto em placas de gesso acartonado, quanto em placas de fibras minerais. Soluções de Isolamento Termo-Acústico utilizando-se a combinação do gesso acartonado com a Lã de Rocha ou Lã de vidro Execução de Painéis Cimentícios (Placas Cimentícias).

6 – Eletricistas: Interpretação e execução de projetos de instalações elétricas Instalação, manutenção e reparo de redes e instalações elétricas equipamentos elétricos e/ou eletrônicos. Testagem da segurança de serviços elétricos. Atendimento



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

a NBR 5410-2004 e NR 10 em todos os serviços, instalações e auxilia execuções de projetos. Balanceamento de cargas e circuitos. Reforma de quadros gerais de energia e iluminação. Instalação física de cabos, condutores, eletrodutos, perfilados eletrocalha e congêneres. Instalações de sensores de presença, reles fotoelétricos. Entradas de luz, troca de fiação verificação e correção do fator de potência, aterramento, eliminação de curto circuito, iluminação em geral, manutenção em geral.

7 – Marceneiros: Desenvolvimento de armários, estantes, arquivos, aparadores e balcões de recepção, mesas especiais, projetos exclusivos e modernos. Revitalização e reforma de todos os tipos de móveis, portas e batentes. Interpretação e execução de projetos imobiliários. Instalação e adaptação de divisórias de madeira, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados.

8 – Serralheiro: Manutenção preventiva e corretiva pertinentes a serviços de Serralheria, nas instalações. Confecção, montagem e reforma de peças, móveis, esquadrias, gradis e estruturas de metal, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados. Confeccionar montar e reparar artefatos de ferro em geral, tais como: caixilhos suportes, grades, portões, proteções, etc. Ter conhecimento dos tipos de solda para manutenção, tais como: oxiacetileno, eletrodo revestido arame tubular, etc. Ter conhecimento do trabalho com chaparias: corte, dobra e solda. Ter conhecimento do trabalho com tubos e perfilados. Executar a limpeza e a conservação das ferramentas.

9 – Técnico de telecomunicações: Manutenção, instalação, checagem e reparo do sistema de telefonia. Manutenção e instalação de aparelhos telefônicos. Instalação de rede lógica. Instalação de ramais na Central; programar a Central Telefônica consertar aparelhos telefônicos; testar periodicamente os troncos de entrada e saída; instalar novos pontos de rede estruturada; executar serviços de reparo e manutenção em telefonia; manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos e telefonia; e demais atividades pertinentes à formação; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

10 – Auxiliar contábil: Execução de trabalhos técnicos de contabilidade em geral. Perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral,



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

verificação de direitos, revisão permanente ou periódica de escritas. Compilação e interpretação de dados contábeis e financeiros. Preenchimento de documentação comercial e fiscal de uso corrente. Realização de tarefas atribuídas ao Técnico de Contas no que se refere à recolha, tratamento e escrituração e análise dos dados relativos às operações contabilísticas. Tratamento, escrituração e análise dos dados relativos às operações contabilísticas.

11 – Técnico em Edificações: Auxílio no desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnico-econômica em obras e reparos dentro dos limites determinados pelos Conselhos Regionais, como também projetos de Engenharia e Arquitetura dos imóveis da sede e órgãos de atuação da Defensoria Pública. Desenvolvimento de estudos preliminares, locações de obras e elaboração de especificações e planilhas de custos. Instalação e gerenciamento de canteiros de obras. Organização de processo de licenciamento de obras, desenho e interpretação de projetos civis. Controle de qualidade de serviços e materiais de construção, elaboração de relatórios e outros textos técnicos além de planilhas e gráficos, coordenação e orientação na utilização de equipamentos na área de Construção. Elaboração e acompanhamento de cronogramas, fiscalização de obras, reformas e manutenção.

12 - Técnico em Refrigeração: Análise, instalação, operação e manutenção de aparelhos de refrigeração. Realização de especificação de materiais e serviços necessários em escopos. Analisar esquemas, desenhos e especificações técnicas e orientar os trabalhos de instalação, conservação e reparação de aparelhos de refrigeração e climatização. Executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de refrigeração, tais como: aparelhos de ar-condicionado, geladeira e balcões de refrigeração. Manter, conservar, reformar e consertar máquinas, aparelhos e implementos em geral. Responder tecnicamente pelo funcionamento do sistema de refrigeração.

13 - Desenhista: Coleta e processamento de dados e informações para execução dos desenhos técnicos. Elaboração de croquis, preparação de base de dados, correção e atualização de desenho. Reconhecimento, domínio e aplicação de conjunto de conceitos sobre desenho técnico e um conjunto de ferramentas que incluam a facilidade de utilização do AutoCAD. Domínio dos conceitos de desenho técnico



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

assistido por computador. Desenho de plantas alçados e outros desenhos em no mínimo duas dimensões. Aplicação das técnicas de desenho próprias desta área.

14 – Almoxarife: Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos armazenados, visando assegurar o abastecimento das Unidades e da Sede, elaborar planejamento logístico das entregas do setor, analisar fluxo de atividades, administrar os processos internos do almoxarifado, supervisionar equipe de trabalho, supervisionar e coordenar o processo de conferência das notas fiscais e produtos, responsável por toda rotina da área de estoque, transporte e afins, organizar e realizar inventário do almoxarifado, realizar inserção de todos os dados no sistema (entrada de nota fiscal, apontamentos de estoque e transferências), controlar a entrada e saída, atender as requisições internas nos setores receber e expedir o produto acabado e realizar controle para evitar perdas, danos e extravios de produto, examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao setor responsável qualquer não conformidade, supervisionar o serviço de transporte e entrega dos produtos, interagindo com as áreas nos processos de entrega e devolução de produtos.

15 – Auxiliar de Almoxarife: Manter o controle dos estoques, através de registros apropriados, de todas as movimentações, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários, solicitar a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política e procedimentos estabelecidos para cada item de acordo com as características de cada material, assim como armazenar e manusear de forma adequada, efetuar os registros de entrada e saída no sistema, organizar a estocagem dos materiais, elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros, separar materiais para expedição, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários, atender as requisições ao almoxarifado dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados, receber cadastrar, armazenar, separar, distribuir materiais de uso contínuo ou esporádico, recepcionar, conferir, armazenar e distribuir os materiais no almoxarifado.

16 – Técnico Orçamentista: Leitura e interpretação de desenho profissional para trabalho com orçamentos. Elaboração de orçamentos técnicos com vista a determinar os custos globais da obra que incluam os encargos e a margem industrial a aplicar,



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

atualização de relações de preços e materiais. Descrição e especificação de serviços, qualidade e viabilidade dos produtos, cálculo real e do produto, análise comparativa de custo de materiais. Solicitação de orçamentos junto a fornecedores, planilha de custos e propostas. Interpretação das diversas partes componentes de projetos de obra. Definição para cada fase da obra as atividades necessárias à sua concretização. Utilização dos métodos e as técnicas de medições e de elaboração de autos de medição. Organização e atualização da informação relativa a tabelas de preços. Utilização das aplicações informáticas de medições e orçamentação. Aplicação das técnicas de revisão de preços de acordo com a legislação aplicável. Realização de orçamentos estabelecendo as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços e os custos necessários à execução da obra. Recolher e analisar tabelas de preços simples e compostos. Determinar e calcular as quantidades de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e de serviços necessários para a execução da obra a partir das medições efetuadas. Consultar tabelas de preços, dados dos fornecedores e empresas subempreiteiras, no sentido de preparar a elaboração de orçamentos. Elaboração de orçamentos.

17 - Topógrafo: Tem por finalidade determinar o contorno, dimensão e posição relativa de uma porção limitada da superfície terrestre, desconsiderando a curvatura resultante da esfericidade da Terra. Compete ainda à Topografia a locação no terreno de projetos elaborados de Engenharia. Essas operações consistem, essencialmente, em medir distâncias verticais e horizontais entre diversos pontos, determinar ângulos entre alinhamentos e achar a orientação destes alinhamentos. Complementando essas operações tem-se o cálculo das observações permitindo determinar distâncias, ângulos orientações, posições, alturas, áreas e volumes. Com os dados de campo, depois de calculados pode-se representar graficamente, na forma de mapas, perfis longitudinais e transversais, diagramas entre outros. A execução de um levantamento topográfico além da necessidade de se conhecer os instrumentos utilizados nas medições (teodolitos, GPS, etc.) requer conhecimentos de geo,metria, trigonometria plana e esférica, física, astronomia e teoria dos erros e sua compensação

18 – Vidraceiro: Seleciona o vidro, baseando-se nas dimensões e tipo requeridos, como formas e tamanho para ajustá-lo ao local de colocação; efetua a troca do vidro, posicionando-o na mesa de risco e marcando os contornos da peça seguindo um



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

gabarito, para orientar o corte; corta a peça de vidro, utilizando um diamante e seguindo os contornos traçados.

19 – Supervisor Operacional: Controla a operacionalização dos processos administrativos da empresa, participando da elaboração da política administrativa da empresa, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com as demais. Está sob as responsabilidades do Supervisor Operacional supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento da própria empresa, e ser responsável por toda área administrativa da empresa como RH, DP, Rotinas Fiscais, Contábeis e Administração geral do dia-a-dia. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Supervisor Operacional essencial que além da graduação possua conhecimento em informática ser comunicativo proativo e flexível.

20 – Ajudante de Armazenagem e Distribuição: Realizar a movimentação de cargas (expedição e recebimento). Recolher resíduos e embalagens sólidas (madeira, stretch, papelão, etc.). Acompanhar motoristas, nas entregas, para carga e descarga no âmbito do Estado do Rio de Janeiro

21 – Técnico de segurança do trabalho: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Observação: Os serviços deverão ser realizados em imóveis onde funcionam os órgãos de atuação da Defensoria Pública.

ANEXO D. DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES

CAPITAL

FUNÇÃO	QTD	REGIÃO DE ATUAÇÃO
AUXILIAR CONTÁBIL	3	CAPITAL (Município do Rio de Janeiro) e Niterói
BOMBEIRO HIDRÁULICO	2	
ELETRICISTA	2	
GESSEIRO	1	
MARCENEIRO	2	
PINTOR	2	
SERRALHEIRO	1	
SERVEnte	2	
ALMOXARIFE	1	
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1	
AJUDANTE DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	4	
TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	2	
TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES	2	
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	3	
TÉCNICO ORÇAMENTISTA	1	
VIDRACEIRO	1	
SUPERVISOR OPERACIONAL	1	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	

CAPITAL

FUNÇÃO	QTD	REGIÃO DE ATUAÇÃO
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	2	Município do Rio de Janeiro (FIXO ENGENHARIA SEDE)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CAPITAL

FUNÇÃO	QTD	REGIÃO DE ATUAÇÃO
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	1	Município do Rio de Janeiro (FIXO MENEZES CORTES)
ELETRICISTA	1	
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	
SERVENTE	1	

CAPITAL (ENGENHARIA LEGAL)

FUNÇÃO	QTD	REGIÃO DE ATUAÇÃO
AUXILIAR CONTABIL	4	Município do Rio de Janeiro (FIXO MENEZES CORTES – ENGENHARIA LEGAL E CÁLCULO JUDICIAL)
DESENHISTA	3	
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	2	
TOPOGRAFO	4	

CAPITAL (NÚCLEO DE TERRAS)

FUNÇÃO	QTD	REGIÃO DE ATUAÇÃO
TOPOGRAFO	1	Município do Rio de Janeiro (FIXO MENEZES CORTES – NÚCLEO DE TERRAS)
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1	

REGIÃO 3

FUNÇÃO	QTD	MUNICÍPIO SEDE
ELETRICISTA	1	Araruama
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	

REGIÃO 4 e REGIÃO 9

FUNÇÃO	QTD	MUNICÍPIO SEDE
ELETRICISTA	1	Volta Redonda
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	

REGIÃO 5 e REGIÃO 11

FUNÇÃO	QTD	MUNICÍPIO SEDE
ELETRICISTA	1	Nova Friburgo
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	
PEDREIRO	1	

REGIÃO 6 e REGIÃO 10

FUNÇÃO	QTD	MUNICÍPIO SEDE
ELETRICISTA	1	Petrópolis



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	
-------------------------	---	--

REGIÃO 7

FUNÇÃO	QTD	MUNICÍPIO SEDE
TECNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	Itaperuna
PEDREIRO	1	
ELETRICISTA	1	

REGIÃO 12 e REGIÃO 8

FUNÇÃO	QTD	MUNICÍPIO
TECNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	Campos dos Goytacazes
ELETRICISTA	1	
PEDREIRO	1	

Observação: As equipes divididas em 2 regiões serão responsáveis pelos serviços que abrangem essas localidades

RESUMO TOTAL

FUNÇÃO	QTD
AUXILIAR CONTABIL	7
BOMBEIRO HIDRÁULICO	2
DESENHISTA	3
ELETRICISTA	9
GESSEIRO	1
MARCENEIRO	2
PINTOR	2
SERRALHEIRO	1
SERVENTE	3
ALMOXARIFE	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1
AJUDANTE DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	4
TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	9
TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES	2
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	9
TÉCNICO ORÇAMENTISTA	1
TOPOGRAFO	5
VIDRACEIRO	1
PEDREIRO	3
SUPERVISOR OPERACIONAL	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO E

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Servente	Ensino Fundamental
Pedreiro	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Pintor	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Gesseiro	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Eletricista	Ensino Médio - Técnico em Elétrica ou Eletroeletrônica – NR 10
Marceneiro	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Serralheiro	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Técnico em Telecomunicações	Ensino Médio - Técnico em Telecomunicações
Auxiliar Contábil	Ensino Médio - Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações	Ensino Médio - Técnico em Edificações
Técnico em Refrigeração	Ensino Médio - Técnico em Refrigeração
Desenhista	Ensino Médio – Curso em Autocad
Orçamentista	Ensino Médio - Técnico em Edificações e
Almoxarife	Ensino Médio – Curso técnico profissionalizante
Auxiliar almoxarife	Ensino Médio – Curso profissionalizante auxiliar almoxarife e com aptidão física



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	adequada
Ajudante de Armazenagem e Distribuição	Ensino Fundamental, com boa Leitura e com aptidão física adequada
Topógrafo	Ensino Médio - Técnico em Edificações Curso de Topografia
Vidraceiro	Ensino Fundamental – Curso profissionalizante
Supervisor Operacional	Ensino médio – Técnico em Administração
Técnico de segurança do trabalho	Ensino técnico em segurança do trabalho



DEFENSORIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO – ANEXO F

Planilha Estimativa da Totalização dos Custos com os Uniformes/EPI

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS -

PARA FUNCIONÁRIOS DE TRABALHOS INTERNOS (AUXILIAR CONTABIL, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, SUPERVISOR OPERACIONAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DESENHISTA, TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES, TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, TÉCNICO ORÇAMENTISTA E TOPOGRAFO)

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	8		R\$
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	8		R\$
Meia em algodão (par).	8		R\$
Tênis de brim, cadarço, tipo conga ou qualquer outro superior (par).	6		R\$
Bota de borracha cano curto (par).	4		R\$
Valor Mensal Estimado			R\$

PARA FUNCIONÁRIOS DE TRABALHOS EXTERNOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE, AJUDANTE DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TÉCNICO REFRIGERAÇÃO, VIDRACEIRO E PEDREIRO)

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Jaleco de brim ou terbrim de mangas curtas.	8		R\$
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	8		R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	8		R\$
Meia de algodão (par).	8		R\$
Tênis de brim, cadarço, tipo conga ou qualquer outro superior (par).	6		R\$
Bota de borracha cano curto (par).	4		R\$
Valor Mensal Estimado		R\$	

ANEXO G - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)	R\$
GRUPO A	
A.01 INSS	R\$
A.02 FGTS	R\$
A.03 SESI/SESC	R\$
A.04 SENAI/SENAC	R\$
A.05 INCRA	R\$
A.06 SEBRAE	R\$
A.07 Salário Educação	R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	R\$
	R\$
GRUPO B	
B.01 13º Salário	R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

B.04 Auxílio Doença	R\$
B.05 Acidente de Trabalho	R\$
B.06 Faltas Legais	R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	R\$
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	R\$
	R\$
GRUPO C	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	R\$
C.02 Indenização Adicional	R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	R\$
	R\$
GRUPO D	
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	R\$
GRUPO E	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	R\$
GRUPO F	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	R\$
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	R\$
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)	R\$
<i>INSUMOS</i>	
UNIFORME	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	R\$
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ X 21) x 90%	R\$
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	R\$
TOTAL DOS INSUMOS	R\$
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Percentual sobre a Matriz		
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>		
LDI		R\$
Despesas Administrativas/Operacionais		R\$
Outras despesas (discriminar)		R\$
		R\$
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>		
ISSQN ou ISS		R\$
COFINS		R\$
PIS		R\$
		R\$
PREÇO TOTAL		R\$

ANEXO H - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ENCARREGADO		
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$
GRUPO A		
A.01 INSS		R\$
A.02 FGTS		R\$
A.03 SESI/SESC		R\$
A.04 SENAI/SENAC		R\$
A.05 INCRA		R\$
A.06 SEBRAE		R\$
A.07 Salário Educação		R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R\$
		R\$
GRUPO B		
B.01 13º Salário		R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		R\$
B.04 Auxílio Doença		R\$
B.05 Acidente de Trabalho		R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

B.06 Faltas Legais	R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	R\$
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	R\$
	R\$
GRUPO C	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	R\$
C.02 Indenização Adicional	R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	R\$
	R\$
GRUPO D	
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	R\$
GRUPO E	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	R\$
GRUPO F	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	R\$
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	R\$
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)	R\$
<i>INSUMOS</i>	
UNIFORME	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	R\$
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ x 21) x 90%	R\$
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$..... x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOTAL DOS INSUMOS		R\$
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$
Percentual sobre a Matriz		
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>		
LDI		R\$
Despesas Administrativas/Operacionais		R\$
Outras despesas (discriminar)		R\$
		R\$
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		R\$
COFINS		R\$
PIS		R\$
		R\$
PREÇO TOTAL		R\$

Anexo i
Memória de Cálculo

Mão de Obra - Remuneração

A remuneração deverá ser elaborada com base no piso estabelecido na convenção coletiva vigente referente às categorias profissionais previstas para a contratação, cuja convenção deverá ser encaminhada com a proposta detalhe e planilhas de formação de preço unitário.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto nº 2.318/86
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			87.043/82
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X FAP (2,0000)	6,000%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009
Total	39,800%		

Cálculos do Grupo B

Item	Percentua l	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trab. ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
B.04 – Aux. Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 – Acidente de trab. ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 – Faltas legais ⁴	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias s/ lic. matern. ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	-
B.08 – Lic. paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT
Total	23,482%		

¹ Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ ano.

Cálculos do Grupo C

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prév. iden. ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.02 – Iden. adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

Cálculos do Grupo D

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B			-
Total			

Cálculos do Grupo E

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	0,059%		

Cálculos do Grupo F

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,287%	$(39,800\% \times 13/12 \times 4/12)$	
Total	0,287%		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^{\circ}/12) \times 4/12 \times 2\%$, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13^o = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$F.01 = 0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,287\%$

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)/100]} x Alíquota

As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO J

I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Com amparo no art. 1º da Resolução SEPLAG n.º 843, de 28/12/2012, que disciplina o Acordo de Níveis de Serviço a serem utilizadas nas contratações efetuadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, com base no art. 4º do Decreto n.º 41.203, de 03/03/2008. Devendo ser considerado o estabelecimento dos níveis mínimos de serviço a serem prestados pelos contratados, através da utilização de indicadores que permitam a mensuração dos resultados, preferencialmente pela utilização de ferramentas informatizadas, que possibilitem à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e assim adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. Tal aferição ocorrerá por ação de fiscalização, que será realizada com base nos ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS. Desta forma, o não cumprimento das obrigações contratuais, assim como a NÃO obtenção de avaliação mensal em níveis inferiores ao estabelecido no ANS acarretará a CONTRATADA aplicação das SANÇÕES abaixo discriminadas.

II - DAS SANÇÕES

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multas de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato:

Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	3% do valor mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	4	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
4	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	5	Por empregado e por dia
Para os Itens a seguir deixar de:			

5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por funcionário e por dia
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia
8	Entregar os salários e os contracheques,	5	Por funcionário e por dia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	vales-transportes e/ou vales refeição nas datas avençadas;		
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia
10	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
12	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
13	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	4	Por ocorrência

ANEXO K

QUADRO 1

Nº DO INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Implantação dos serviços no prazo determinado.
02	Realização dos Serviços conforme Termo de Referência e Cláusulas Contratuais.

DESCRICAÇÃO DETALHADA DOS INDICADORES

QUADRO 2

INDICADOR	
01- Implantação dos serviços no prazo determinado.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir pontualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Impedir atrasos relativos ao serviço.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Forma de acompanhamento	Registros próprios.
Periodicidade	Conclusão da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada dia de atraso. $Vd=0,02VnfNd$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da Nota Fiscal, Nd →número de dias em atraso. O atraso será de no máximo 5 dias, a partir do quinto dia ensejará Sanção Administrativa, conforme item 19.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

QUADRO 3

INDICADOR	
04- Realização dos Serviços conforme Termo de Referência e Cláusulas Contratuais.	
ITEM	DESCRICAÇÃO
Finalidade	Garantir qualidade na prestação do serviço à DP.
Meta a cumprir	Prestação de um serviço de qualidade
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Conclusão da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada registro de ocorrência $Vd=0,02Vnf*Ro$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da nota fiscal, Ro →Registro de ocorrência. A partir do quarto registro de ocorrência dessa natureza, ensejará Sanção Administrativa, conforme item 19.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. Exemplos de cláusulas descumpridas: Recusa dos empregados em trabalhar por ausência de pagamento; Ausência de imediata substituição de empregado, sem prejuízo dos serviços; Deixar de fornecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da contratação dos empregados, crachás de identificação com fotografias recentes, observado o Item 16 deste Termo de Referência, etc. As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, afim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

ANEXO L

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA	
PREPOSTO	
INDICADOR 1: Implantação do serviço no prazo determinado.	
TOTAL DE DIAS EM ATRASO	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
INDICADOR 2: Realização dos Serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
OBSERVAÇÕES:	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
_____ Assinatura Legível do preposto	_____ Assinatura Legível do Gestor do contrato

ANEXO M

VALORES BÁSICOS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA A TERCEIRIZADOS

Reembolso (valores em R\$)	Rio de Janeiro	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
GRUPO III	R\$ 35,00	R\$ 130,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24. – Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as necessidades dos seguintes setores da DPGERJ, Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, Engenharia Legal e Cálculo Judicial, Núcleo de Terras e Departamento de Material e Patrimônio.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Coordenação de Material e Patrimônio

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Engenharia Legal e Cálculo Judicial



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Núcleo de Terras

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 042/18 A Realizar-se em 14/09/2018 às 11:00 horas Requisição nº. PES 0075/2018 Processo nº. E-20/001/.00768/2018					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 042/18			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0326.001.0010 (ID - 114331)	MANUTENCAO PREDIAL,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUPORTE ESTRUTURAL COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste edital. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. VALOR MENSAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	SERVIÇO	1				
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 042/18 A Realizar-se em 14/09/2018 às 11:00 horas Requisição nº. PES 0075/2018 Processo nº. E-20/001/.00768/2018					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 042/18			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA</u> <u>DO ESTADO DO RIO DE</u> <u>JANEIRO – DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal</u> <u>Câmara, 314 – Centro/RJ.</u>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/18, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º XXX/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPE/RJ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPE/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.443.526/0001-70, com sede à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. **DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXX, RJ, CEP: XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXX Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, RJ, resolvem celebrar o presente Contrato de **prestação de serviço de manutenção predial e apoio tecnológico**, com fundamento no processo administrativo n.º **E-20/001.00768/2018**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **042/18**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais n.ºs. 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial e apoio tecnológico**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DO PRAZO)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **XX/XX/201X**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato; e
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas no edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº. 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; e
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|------------------------------|-----|
| I – até 200 empregados | 2%; |
| II – de 201 a 500..... | 3%; |
| III – de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV – de 1.001 em diante..... | 5%. |
- q) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública
- r) a contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 201X, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: (VALOR DO CONTRATO)

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: (DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Diretoria de Gestão de Pessoas conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço; e

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão à que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas do que se trata a alínea p da CLÁUSULA QUARTA, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: (DA RESPONSABILIDADE)

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessivamente e diretamente na conta corrente nº. XXXXXX, agência XXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco, instituição essa contratada pela DPGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPGE ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPGE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento aos Fiscais do Contrato, sito à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no Contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: (DA GARANTIA)

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (DA RESCISÃO)

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na CLÁUSULA QUARTA ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a DPE/RJ poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado; e
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; e
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no PARÁGRAFO SEXTO, da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO: A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SÉTIMO poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da **SEPLAG** o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO)

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto n.º 3.149/1980; e

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO)

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO)

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: (DO FORO DE ELEIÇÃO)

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2 - _____
CPF:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
ESTADUAL Nº 33.925/2003
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/18, promovido por essa DPRJ, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/18, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
E-20/001/001/00768/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 15.2.1 do Edital Nº 042/18**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/00768/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/00768/2018**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/00768/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/00768/2018**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 042/18,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)